

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

e-mail – prefsal@webcruz.com.br

= LEI NÚMERO 809, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.004 =

(*Projeto de Lei nº 05/2004, de autoria a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salmourão*).

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2.005 a 2.008, de acordo com o artigo 29, inciso V, combinado com o artigo 39 § 4.º da Constituição Federal.

O cidadão **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito Municipal de Salmourão usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica fixado em parcela única, o subsídio do Prefeito Municipal de Salmourão, no valor correspondente a **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais**.

Artigo 2º - O Vice-Prefeito do município de Salmourão receberá um subsídio mensal de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

Artigo 3º - O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

Artigo 4º - Os subsídios poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o artigo 37, X da Constituição Federal e observados os limites da mesma.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 733, de 15 de Setembro de 2.000.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, vigindo seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2.005.

Salmourão, 14 de Setembro de 2.004.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

= AURO CÉSAR MOLARI =

P/ Secretário

Aprovado pelo Autógrafo Legislativo nº 13/04, de 02 de Agosto de 2.004.